



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

(MINAS GERAIS)

LEI N° 1.127, DE 04.02.92

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA MUNICIPAL QUE MENCIONA

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., POR FORÇA DESTA LEI, AUTORIZADO A CRIAR O ENSINO MÉDIO, COM HABILITAÇÃO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NA ESCOLA MUNICIPAL "ADOLFO ALVES REZENDE", DESTE MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS TÉCNICO-JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS E OPORTUNAS, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS CORRELATOS E AFINS, TENDO-SE EM VISTA A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NA MESMA ESCOLA MUNICIPAL.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 04 DE FEVEREIRO DE 1.992, 54º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL